

# Carga tributária sobre o setor de produtos para a saúde





#### TRIBUTOS INCIDENTES



Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins

**ICMS** 





### **ICMS**

Maior impacto no preço final de medicamentos

IGMS

Alíquota interna de até 19%

Geralmente há substituição tributária





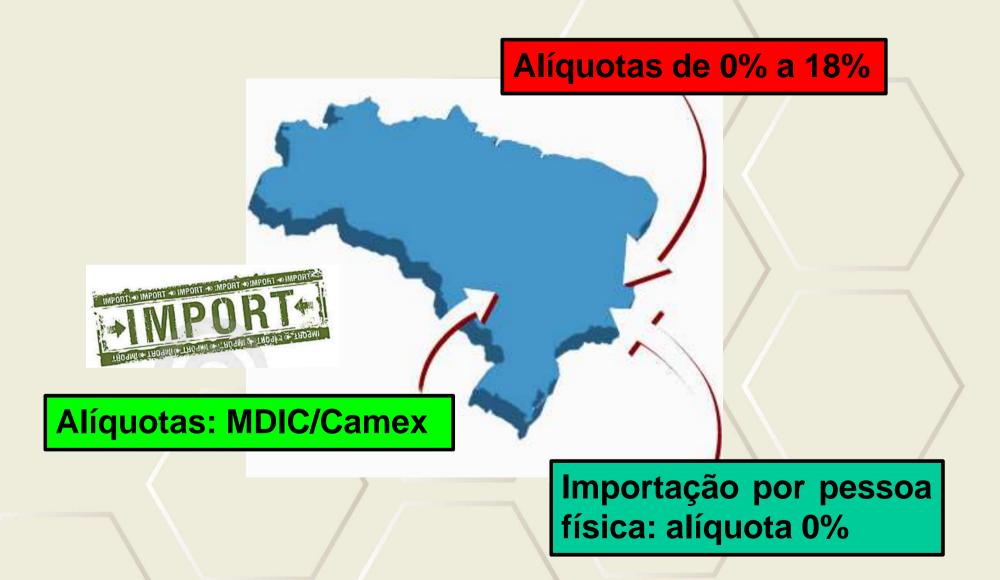
## **IPI**







# IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO







# CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS

LISTA NEGATIVA	LISTA POSITIVA	LISTA NEUTRA
(produtos sujeitos ao regime de	(produtos com direito ao crédito	
tributação previsto no inciso I do	presumido previsto no art. 3º da	
art. 1° da Lei n° 10.147, de 2000)	Lei n° 10.147, de 2000)	
3002 (soros e vacinas), exceto nos	3002 (soros e vacinas), exceto nos	3005, exceto o código 3005.10.10
códigos 3002.30 e 3002.90	códigos 3002.30 e 3002.90	4014.90.90
3003 (medicamentos), exceto no	3003 (medicamentos), exceto no	7013.3
código 3003.90.56	código 3003.90.56	39.24.10.00
3004 (medicamentos), exceto no	3004 (medicamentos), exceto no	4014.90.90
código 3004.90.46	código 3004.90.46	5601.10.00
códigos 3306.10 (dentifrícios),	Códigos 3005.10.10 (ataduras,	4818.40
3306.20 (fios   dentais),   3306.90	esparadrapos, gazes, sinapismos,	4014.10.00
(enxaguatórios bucais)	pensos, etc) e 3006.60.00	9018.31
códigos 3005.10.10 (ataduras,	(preparações químicas	9018.32.1
esparadrapos, gazes, sinapismos,	contraceptivas à base de hormônios),	2936
pensos, etc), 3006.60.00 (preparações	todos da Tipi.	3926.90.90
químicas contraceptivas à base de		4818.40.10
hormônios) e 9603.21.00 (escovas		6111
dentifrícias), todo <del>s da Tipi.</del>		6209, todos da Tipi





## CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS

#### **Alíquota Lista Positiva:**

12% - Fabricante\*\*

(Alíquota Efetiva: 0%)

0% - Distribuidor

0% - Varejista

#### Alíquota Lista Negativa:

12% - Fabricante\*

0% - Distribuidor

0% - Varejista

#### Alíquota Lista Neutra:

9,25% - Fabricante\*

9,25% - Distribuidor\*

9,25% - Varejista\*

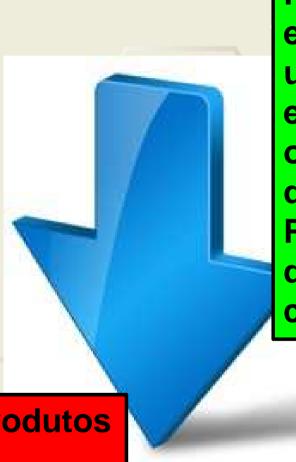
\* Com direito a desconto de créditos

\*\* Anulada pelo crédito presumido





### CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS



Produtos dos Capítulos 29 e 30 da Tipi, destinados ao uso em hospitais, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, campanhas de saúde realizadas pelo Poder Público, laboratório de anatomia patológica, citológica ou de análises

Desoneração de produtos para pessoas com necessidades especiais





#### IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS





